

# EDITAL

## TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017

A Prefeitura Municipal de Itaporanga, localizada na Praça João Pessoa, 32, Bairro Centro, na cidade de Itaporanga, Estado da Paraíba, torna público que por determinação do Senhor Prefeito Municipal e através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, constituída pela Portaria nº 017/2017, publicada no dia 02 de Janeiro de 2017 no Jornal Oficial do Município, realizará licitação às **09:00 (nove) horas, do DIA 10 DE AGOSTO DE 2017**, no prédio sede da Secretaria Municipal de Educação, que fica localizada na Rua ANTÔNIO TEIXEIRA DE ARAÚJO, Nº 28, CENTRO, ITAPORANGA-PB, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, objetivando a contratação de empresa(s), conforme discriminado no OBJETO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### 1. - DO SUPORTE LEGAL

1.1 - Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e demais legislações pertinentes, que ficam fazendo parte integrante desta **TOMADA DE PREÇO**, independentemente de transcrição.

### 2. - DO OBJETO E VALOR

2.1 – O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA OS DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA – PB**.

2.2 – O valor estimado para fornecimento dos Produtos é de **R\$ 416.000,00 (Quatrocentos e Dezesesseis Mil Reais)**.

### 3. – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas que:

- a) Estejam devidamente cadastradas no CADASTRO DE FORNECEDORES junto a CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga, Estado da Paraíba, localizada à Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado do prédio sede da prefeitura), devendo os Registros Cadastrais estarem atualizados, ou ainda as que atenderem as condições exigidas para cadastramento até o 3º (Terceiro) dia útil anterior à data do recebimento das propostas, em conformidade com o art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.2 – Empresas cujo objeto social expresso em seu estatuto ou contrato social especifique ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

3.3 – Satisfaçam todas as exigências estabelecidas neste Edital.

3.4 – Não se admitirá consórcio de licitantes.

3.5 – Não será permitido participar desta Tomada de Preço:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua atividade pertinente ao objeto deste procedimento licitatório;
- d) Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- e) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam empregados ou ocupantes de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB;
- f) Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;
- g) No presente certame licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante a pessoa por ela credenciada.
- h) Nesta Tomada de Preços, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à CPL, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.
- i) A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame licitatório.

3.6 - A empresa interessada em participar desta **TOMADA DE PREÇO** apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos envelopes: **01 – HABILITAÇÃO** e **02 - PROPOSTA COMERCIAL**, devidamente lacrado, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

3.7 – Instalada a sessão de recebimento das propostas, a interessada, no ato da entrega dos envelopes, deverá comprovar o credenciamento junto a CPL, mediante instrumento procuratório (público ou particular) ou Carta de Credenciamento, devidamente acompanhado do documento hábil para identificação – Registro Geral (RG), bem como do respectivo Estatuto ou Contrato Social do outorgante, tudo em original ou cópia autenticada pelo estabelecimento competente. No caso de ser o licitante sócio da empresa, o credenciamento será comprovado mediante a apresentação do Estatuto ou Contrato Social em vigor.

3.8 – Na hipótese de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, a empresa deverá apresentar a respectiva Declaração de que a receita bruta anual não excedeu no ano anterior aos limites previstos nos incisos I ou II do Art. 3º da Lei Complementar 123/06, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do mencionado artigo, conforme Anexos 4 ou 5, sob pena de não fazer jus aos benefícios ali previstos.

3.9 - A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

#### 4. - INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

4.1 - O licitante deverá examinar todas as instruções, modelos, condições e especificações que integram os documentos do certame, os quais constituem a única fonte de informação para a preparação da proposta. Se o licitante deixar de atender quaisquer das condições estabelecidas nos documentos de licitação ou apresentar uma proposta que não se adeque substancialmente em todos os seus aspectos a estes documentos, correrá o risco de frustrar sua participação.

4.2 - Qualquer licitante que tenha adquirido os documentos da licitação, bem como qualquer cidadão, poderá solicitar esclarecimentos sobre os mesmos junto a CPL no endereço abaixo, no horário das 08h00min às 13h00min. **Entretanto, com vista a possibilitar a análise e resposta tempestiva dos esclarecimentos, solicitamos que estes sejam formulados até o 2º dia útil que anteceder a abertura do certame.**

**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, LOCALIZADA NA RUA SALOMÉ PEDROSA, 34, BAIRRO CENTRO (ANEXO AO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA).**

#### 5. - DA DOTAÇÃO

5.1 - Os recursos para fazer face às despesas da Aquisição de Material de Informática para os diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Itaporanga – PB.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**PROGRAMA**

2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO  
2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
2011 MANUTENÇÃO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS  
2020 MANUT.DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-OUTRAS DESPESAS-MDE  
2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO  
2036 DESENV. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (DE 01 A 05) - FUNDEB 40%  
2037 MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
2110 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE  
2044 MANUTENÇÃO/RECUPERAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE-UBS  
2045 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- PESSOAL/ENCARGOS  
2046 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- OUTRAS DESPESAS – FUS  
2047 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF – SUS  
2053 MANUT. DOS NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF – SUS  
2057 SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS - SAMU – SUS  
2058 TETO FINANCEIRO PSICOSSOCIAL - CAPS – SUS  
2123 MANUT.DO PROGRAMA TETO MUNICIPAL MELHOR EM CASA - EMAP/EMAD/MAC  
2064 MANUT.DOS CONS.TUTELAR/DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE/CMAS  
2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL  
2070 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS-FNAS  
2072 MANUT.DO SERV. DE CONVIV.E FORTALEC. DE VÍNCULOS P/CRIANÇAS, ADOLESCENTES  
2078 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE GESTÃO DO SUAS - IGD/SUAS  
2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
2093 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA  
2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL  
2102 MANUT. DAS ATIV. DA SECR. MUN. DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTES E LAZER  
2107 MANUT. DAS ATIVID. DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO  
2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA STTRANS  
2083 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
2006 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO  
2005 MANUTENÇÃO DA ATIV. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
2116 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

Elemento de Despesa:

4.4.90.52 (Equipamentos e Material Permanente)

**6. - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

6.1 - Os documentos e as propostas deverão estar organizados em papel A4, em dois envelopes lacrados: **ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL.**

6.1.1 – O licitante deverá apresentar qualificação completa da empresa e do representante legal, bem como: telefones, e-mail e quaisquer outras informações que facilitem a comunicação entre a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB e Licitantes.

6.1.2 - A documentação exigida deverá ser apresentada pela empresa em fotocópias devidamente autenticadas por Tabelião, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que forem solicitados pela Comissão.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

## 6.2 - HABILITAÇÃO

6.2.1 - A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, apresentados em papel A4, uma via original ou autenticada por tabelião em cartório competente, devidamente encadernados, legíveis, numerados e rubricados pelo representante legal do Licitante ou por seu procurador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo em destaque o seguinte:

### **NOME DA PROPONENTE COM CNPJ**

**PM ITAPORANGA-PB – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017**

**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**

### **6.2.2 – QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL**

6.2.2.1 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração em vigor, se houver, devidamente consolidado, registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, através da cópia autenticada do D.O.E. e, finalmente, no caso de sociedades civis inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da Diretoria em exercício.

6.2.2.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2.3 - CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

6.2.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

6.2.2.6 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

6.2.2.7 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual.

6.2.2.8 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal.

6.2.2.9 – Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho.

6.2.2.10 – Alvará de Funcionamento.

6.2.2.11 – Toda documentação deverá ser apresentada em cópia autenticada por Tabelião com credibilidade ou acompanhado dos originais para autenticação junto a comissão.

### **6.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.2.3.1 - Comprovação de que a licitante já fornece ou forneceu produtos de natureza semelhante ao indicado no Anexo I deste Edital, sem restrição. A comprovação deverá ser feita por meio de declaração ou certidão (apresentado em papel timbrado da declarante/certificante, regularmente identificada a assinatura, com firma reconhecida), declarando/certificando que adquiriu da proponente produtos compatíveis com o objeto desta licitação.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

- a.1 No caso de atestado emitido por empresa de iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
- b.2 Será considerada como pertencente ao mesmo grupo empresarial da proponente, empresa controlada ou controladora, ou que tenha em sua composição societária pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica.

## 7. - DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - A documentação abaixo relacionada integrará a Proposta Comercial, e deverá ser apresentado em uma via, em PAPEL A4 no envelope nº 2 que deverá estar devidamente lacrado, devendo o conteúdo ser devidamente encadernado e enumerado. No anverso do envelope deverá conter a denominação da concorrente e em destaque:

**NOME DA PROPONENTE COM CNPJ**

**PM ITAPORANGA-PB – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**

7.1.1 – A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Razão Social da empresa, número do CNPJ, número de Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo do pregão;
- b) Especificação dos materiais ofertados, obrigatoriamente a marca ofertada. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.
- d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo e valor do item por extenso (preço unitário e preço total);
- e) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismos por extenso, serão considerados estes últimos;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- f) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos à Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB sem ônus adicionais;
- g) Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.

7.1.2 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

7.1.3 - Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

7.1.4 – Solicita-se que a empresa faça constar opcionalmente o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seu crédito, se vencedora.

7.1.5 – Solicita – se que a proposta de preços presente no **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL**, TAMBÉM seja entregue em planilha no formato compatível com EXCEL, em mídia digital CD/DVD ou Pen Drive.

a) A não entrega da PROPOSTA COMERCIAL no formato compatível com EXCEL, em mídia digital, configura descumprimento a fase de PROPOSTA COMERCIAL, ocasionando a desclassificação da mesma.

## 7.2 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.2.1 - Serão desclassificadas as Licitantes cujas propostas não satisfaçam as exigências do edital, bem como:

7.2.2 - As propostas com **valor global e/ou unitários superiores** ao valor orçado pela Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, ou com preços unitários de valor zero ou, manifestamente inexequíveis, comprovados pela análise da composição de custos ou aqueles nitidamente majorados.

## 8. - DA ORDEM DOS TRABALHOS

8.1- No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, será instalada a sessão para recepção do Credenciamento dos licitantes e recebimento dos envelopes de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, e dos seus respectivos julgamentos.

8.2 - Serão convidadas as empresas para entrega dos envelopes, oportunidade em que deverá ser comprovado o credenciamento.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

8.3 - Para abertura dos trabalhos, a Comissão poderá conceder uma tolerância de 15 (quinze) minutos, após o horário fixado neste Edital, ficando, no entanto, dilatado este prazo, desde que seja caracterizado o interesse da administração.

8.4 - Recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta Comercial, a Comissão procederá à abertura dos envelopes nº 01 (Habilitação), analisará e rubricará os elementos neles contidos e em seguida colocará à disposição dos licitantes para análise e rubrica. Se a Comissão assim preferir poderá dar o resultado da habilitação numa nova reunião ou por publicação na imprensa oficial.

8.5 - Após análise dos documentos e se todos os licitantes estiverem presentes, o presidente da CPL proferirá, na mesma sessão, o julgamento da fase de habilitação. Ocorrendo a renúncia expressa ao direito de interpor recurso, será dado prosseguimento ao certame com a abertura dos envelopes de nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL).

8.6 - A CPL somente procederá à abertura dos envelopes nº 02 dos licitantes confirmados habilitados, após o transcurso do prazo recursal ou havendo desistência expressa do direito de interpor recurso, devidamente consignada em ATA, devolvendo os envelopes de Proposta Comercial, devidamente fechados, dos licitantes inabilitados.

8.7 - No dia, hora e local fixados em ata quando do julgamento da **HABILITAÇÃO**, reunir-se-á a CPL e licitantes para proceder à abertura do envelope nº 02 - **PROPOSTA COMERCIAL**.

8.8 - Abertos os envelopes pertinentes a Proposta Comercial, a Comissão concederá vistas de todos os documentos neles contidos para assinaturas ou rubricas pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da CPL.

8.9 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e aberta as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.10 - Para obtenção do resultado final da licitação, a Comissão levará em conta os preços unitários apresentados em conformidade com os requisitos do Edital, com os preços correntes no mercado mediante pesquisas de preço, promovendo-se a desclassificação das propostas que tenham preços excessivos ou inexequíveis, de modo a não comprometer a garantia do futuro fornecimento do objeto desta licitação, conforme determina a Lei.

## **9. - DO JULGAMENTO**

9.1 - As propostas consideradas adequadas aos termos do edital serão verificadas pela Comissão de Licitação quanto a erros aritméticos, na sua multiplicação ou em somatório e serão corrigidas da seguinte maneira:

a) Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e será corrigido o valor total;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor da soma de parcelas indicado na planilha e o valor somado pela Comissão, prevalecerá o valor corrigido;

c) Depois de corrigidas as propostas e havendo alteração nos valores globais, prevalecerá o valor corrigido;

9.1.2 - A Comissão em seguida classificará as propostas indicando a mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, assim considerada a que ofertar **MENOR PREÇO POR ITEM**, resultado do somatório dos valores totais, obtidos pelo produto das quantidades pelo respectivo preço unitário proposto, correspondente à data da apresentação da proposta.

9.2 - Na hipótese da ocorrência de empate, o vencedor será dado a conhecer por sorteio em sessão pública.

9.2.1 – Quando houver a participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, o desempate ocorrerá na forma prevista no artigo 44 e seguintes da Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006.

9.3 – Após o julgamento da fase de classificação, será dado conhecimento aos licitantes para manifestação.

9.4 - Caso o representante da licitante venha a desistir do seu direito de recurso, essa desistência será apresentada por escrito ou em ata circunstanciada, na qual obrigatoriamente o mesmo representante deverá assinar.

## 10. - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Dos atos da Comissão Permanente de Licitação decorrentes desta licitação cabem recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos:

- a) De Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) De Julgamento das propostas;
- c) De Anulação ou revogação da licitação;
- d) De Rescisão do CONTRATO, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- e) De Aplicação das penalidades.

10.2 – Os recursos serão processados e julgados na forma como estabelece o art. 109 da Lei 8666/93 e suas alterações.

10.3 – Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

## 11. - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.1 – Encerrada a fase de julgamento do certame, o processo será encaminhado a Autoridade Superior, que concordando com o relatório, homologará a licitação e adjudicará o objeto a primeira classificada.

## **12. - PAGAMENTO**

12.1 - O pagamento poderá ser efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente à solicitação do pedido, a contar do recebimento do produto e atesto da Nota Fiscal.

12.2 - O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB.

12.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Em caso de inexecução total ou parcial, atraso no fornecimento ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas penitenciais;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 2 (dois) anos, à critério da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB; - A liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

13.2 As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) do valor global contratado:

- a) De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor contratado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- b) De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da Fiscalização.

13.3 Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado, a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato.

13.4 A Contratada será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar à Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa.

#### **14. DA DESPESA**

14.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2017, no elemento de despesa: 4.4.90.52 (Equipamentos e Material Permanente).

#### **15. DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

15.1 - Os materiais objeto desta licitação, deverão ser entregues no local indicado pela administração municipal, em até 48 (Quarenta e Oito) horas, após solicitação emitida pelo prefeito e/ou alguém por ele.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1 - A contratada deverá fornecer o Objeto deste edital conforme consta no item anterior e Anexo I - Termo de Referência do Edital.

16.2 - O Objeto dessa licitação não poderá ser entregue pela Contratada sem a devida autorização por escrito do prefeito e/ou secretário da municipalidade.

16.3 - Vencendo-se a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas, em conformidade com o Art. 29 da Lei nº 8.666/93.

16.4 - A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo aos quais os equipamentos se referem.

#### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

17.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

17.2 - Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato.

#### **18. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

18.1 - Os materiais fornecidos pela empresa vencedora estarão sujeitos à aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

18.2 - A Contratante designará servidor para recebimento dos materiais, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, será rejeitado o recebimento do mesmo.

## **19. RESCISÃO**

19.1 - A Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, poderá declarar rescindido o CONTRATO, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu Objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital;
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil e dissolução da sociedade;
- e) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que, a juízo da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, prejudique a execução do contrato;
- f) Quando o valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

19.2 – Em caso de rescisão fundamentada nas alíneas nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será assegurado a este o direito à indenização, nos termos do Art. 79 §2º da mesma Lei.

19.3 A forma de rescisão do CONTRATO, bem ainda as suas consequências estão dispostas na legislação que rege esta licitação.

## **20. REAJUSTAMENTO**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

20.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de vigência do contrato, contados da data de sua assinatura.

## 21. FISCALIZAÇÃO

21.1 De acordo com o disposto no caput do Art. 67 da Lei 8666/93, o representante da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, atuará como fiscal sendo nomeado pelo o prefeito ou secretaria da municipalidade;

21.2. A Fiscalização verificará o cumprimento das normas técnicas e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos materiais. Conferindo e atestando a Nota Fiscal da CONTRATADA que estiver sendo encaminhada para pagamento;

21.3. A Fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste instrumento;

21.4 A Fiscalização deverá notificar a contratada sobre imperfeições, falhas ou Irregularidades constatadas no fornecimento dos materiais e exigir adoção de medidas corretivas necessárias;

21.5. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades;

21.6 No caso do fornecimento dos materiais não estiverem sendo prestado conforme foi especificado o fiscal discriminará através de termo, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

## 22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Quaisquer documentos necessários a esta licitação que apresentarem rasuras não serão considerados pela Comissão;

22.2 - A Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, poderá revogar ou anular a presente Licitação, com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93;

22.3 - A Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, poderá rescindir o contrato baseado no disposto nos Artigos 77, 78,79 e 80 da Lei 8.666/93, no que couber;

22.4 - É lícito à Comissão Permanente de Licitação realizar diligências, suspendendo seus trabalhos, a fim de esclarecer pontos e questões necessários à instrução do processo licitatório;

22.5 - Para assinatura do contrato, fica estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação feita pela Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB;

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

22.6 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes vencedores, liberados dos compromissos assumidos;

22.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, à vista das disposições vigentes, aplicáveis ao assunto;

22.9 - Não serão levadas em consideração pela Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, tanto na fase de habilitação e classificação das propostas, como na fase posterior à adjudicação dos produtos, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes;

### **23. FORO**

23.1 Elege-se o Foro de Itaporanga - PB para dirimir as questões porventura suscitadas, dispensados os demais por mais privilegiados que sejam.

Itaporanga - PB, 24 de Julho de 2017.

  
**ANTONIONY SOARESNEVES**  
Presidente da Comissão

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT	V. MAXIMO ADMITIDO
1	Gabinete com processador acima de 2 GHZ, memória Ram acima de 4 GB, 500 gb HD	und	40	R\$ 1.346,00
2	Monitor- de LED, LCD OU PLASMA de 19,0	und	40	R\$ 449,00
3	Mouse - Óptico sem fio	und	50	R\$ 9,90
4	Mouse - Óptico com fio	und	50	R\$ 13,50
5	Teclado ABNT2 PS2	und	45	R\$ 25,00
6	Teclado ABNT2-USB	und	45	R\$ 22,90
7	Estabilizador 300V	und	45	R\$ 79,00
8	Nobreak600 VA	und	35	R\$ 239,00
9	Nobreak 1200 VA	und	35	R\$ 395,00
10	Impressora laser multifuncional LaserJet Monocromática, Função cópia, impressão e digitalização (Impressão e digitalização frente e verso automática), alimentador automático de documentos, conectividade Ethernet e USB	und	14	R\$ 909,00
11	Multifuncional com bulk ink de fábrica, com alto rendimento, bivolt	und	24	R\$ 1.050,00
12	Impressora Jato de Tinta, Bivolt	und	30	R\$ 249,00
13	Cartucho impressora HP 3050 color HP122	und	45	R\$ 64,90
14	Cartucho impressora HP 3050 preto HP 122	und	45	R\$ 48,90
15	Cartucho Impressora HP C4280 color HP 60	und	45	R\$ 85,00
16	Cartucho Impressora HP C4280 preto HP 60	und	45	R\$ 45,00
17	Cartucho Impressora Colorida HP 74 Preto	und	45	R\$ 35,00
18	Cartucho Impressora Preto HP 950	und	45	R\$ 29,00
19	Cartucho Impressora colorida HP 901	und	45	R\$ 85,00
20	Notebook, LED 15,6", com processador 3.10 GHz Cache 3MB, 4 GB RAM DDR3, 500 GB HD, Leitor e Gravador de CD/DVD	und	25	R\$ 2.219,00
21	Notebook, Tela de "14" com Processador de 2.4 GHz, 2GB, 320 GB HD, Leitor e Gravador de CD/DVD	und	55	R\$ 1.450,00
22	Câmera Digital – 16 Mega Pixels	und	6	R\$ 950,00
23	DataShow- Projetor de 2700 ANSI, Resolução: SVGA(800 x 600), Digital.	und	7	R\$ 2.099,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

24	Scanner – dispositivo móvel via wi-fi, capacidade de digitalizar 50 páginas/minuto, sensor ultrassônico	und	4	R\$ 650,00
25	Roteador para conexão wireless 300 MPBS com 3 antenas	und	35	R\$ 95,00
26	Roteador para conexão wireless 750 MPBS com 3 antenas	und	30	R\$ 155,00
27	Pen Drive 8GB	und	70	R\$ 20,90
28	HD Externo Portátil de 500 GB, USB 3.0	und	7	R\$ 269,00
29	HD Externo Portátil de 1 TB, USB 3.0	und	7	R\$ 360,00
30	Refil de tinta compatível com Epson L110/L120/L200/L210/L220/L300/L310/L350/L355/L365/L375/L455/L475/L555/L565/L575/L1300 - Preto	und	120	R\$ 25,00
31	Refil de tinta compatível com Epson L110/L120/L200/L210/L220/L300/L310/L350/L355/L365/L375/L455/L475/L555/L565/L575/L1300 - Ciano	und	120	R\$ 25,00
32	Refil de tinta compatível com Epson L110/L120/L200/L210/L220/L300/L310/L350/L355/L365/L375/L455/L475/L555/L565/L575/L1300 - Magenta	und	120	R\$ 25,00
33	Refil de tinta compatível com Epson L110/L120/L200/L210/L220/L300/L310/L350/L355/L365/L375/L455/L475/L555/L565/L575/L1300 - Amarelo	und	120	R\$ 25,00
34	Tonner compatível c/Sansumg d104s	und	100	R\$ 65,00
35	Tonner 12 a	und	100	R\$ 50,00
36	Tonner 36 a	und	100	R\$ 50,00
37	Tonner 85 a	und	100	R\$ 50,00
38	Fonte ATX 200w modelo nominal	und	17	R\$ 45,00
39	Fonte ATX 450w modelo nominal	und	17	R\$ 55,00
40	Fonte ATX 500w modelo nominal	und	17	R\$ 60,00
41	Cabo de Força	und	35	R\$ 12,00
42	Tablet 8GB 7" Wi-Fi Android 4.4	und	75	R\$ 299,00
43	Relógio de Ponto Eletrônico com leitor Biométrico de acordo com as especificações técnicas estabelecidas pela portaria 1.510/2009 do MTE.	und	10	R\$ 1.919,20

Itaporanga/PB, 24 de fevereiro de 2017.

**Antonyony Soares Neves**

Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB E A EMPRESA \_\_\_\_\_, COM O OBJETIVO DA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.940.694/0001-59, com sede na Praça João Pessoa, 28, bairro centro, na cidade de Itaporanga, Estado da Paraíba, CEP: 58.780-000, neste ato representada pelo seu prefeito \_\_\_\_\_, portador do CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG sob o nº \_\_\_\_\_, designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro, a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, aqui denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu responsável legal, \_\_\_\_\_, portador do CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG sob o nº \_\_\_\_\_, considerando haver sido proclamada vencedora da Licitação objeto do EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017, devidamente homologada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO**

Este contrato decorre da licitação objeto da TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017, processada com fulcro na Lei de Licitação nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e demais legislações pertinentes, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO**

O presente contrato tem por objetivo a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA OS DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 Conforme proposta apresentada pela Contratada e aceita pela Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, o preço global do Objeto do presente Contrato, é de R\$ (\_\_\_\_\_).

3.2 No preço estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto licitado, bem como o lucro, impostos, encargos, conforme as exigências referidas no Edital.

**CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.1 O pagamento poderá ser efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente à solicitação do pedido, a contar do recebimento do material e atesto da Nota Fiscal.

4.2 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB.

4.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1 O objeto contratado deverá ser fornecido durante o exercício financeiro de 2017, contados a partir da assinatura desse Termo de Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 Em caso de inexecução total ou parcial, atraso no fornecimento ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas penitenciais;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 2 (dois) anos, à critério da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB; - A liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

6.2 As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) do valor global contratado:

- a) De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor contratado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
- b) De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da Fiscalização.

6.3 Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado, a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

6.4 A Contratada será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar à Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

7.2 Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 A contratada deverá fornecer os Materiais de informática objeto deste edital conforme consta no item anterior e Anexo I - Termo de Referência do Edital.

8.2 Os Materiais não poderão ser entregues pela Contratada sem a devida autorização por escrito do prefeito e/ou secretário da municipalidade.

8.3 Vencendo-se a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas, em conformidade com o Art. 29 da Lei nº 8.666/93.

8.4 A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual o objeto licitado se refere.

**CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1 De acordo com o disposto no caput do Art. 67 da Lei 8666/93, o representante da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, atuará como fiscal sendo nomeado pelo o prefeito ou secretaria da municipalidade;

9.2 A Fiscalização verificará o cumprimento das normas técnicas e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos materiais. Conferindo e atestando a Nota Fiscal da CONTRATADA que estiver sendo encaminhada para pagamento;

9.3 A Fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste instrumento;

9.4 A Fiscalização deverá notificar a contratada sobre imperfeições, falhas ou Irregularidades constatadas no fornecimento dos materiais e exigir adoção de medidas corretivas necessárias;

9.5 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades;

9.6 No caso do fornecimento dos materiais não estiverem sendo prestado conforme foi especificado o fiscal discriminará através de termo, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS**

10.1 O presente CONTRATO é o único instrumento legal e regulador do fornecimento do objeto ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB e a Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1 - A Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, poderá declarar rescindido o CONTRATO, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu Objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital;
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil e dissolução da sociedade;
- e) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que, a juízo da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, prejudique a execução do contrato;
- f) Quando o valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

11.2 – Em caso de rescisão fundamentada nas alíneas nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será assegurado a este o direito à indenização, nos termos do Art. 79 §2º da mesma Lei.

11.3 A forma de rescisão do CONTRATO, bem ainda as suas consequências estão dispostas na legislação que rege esta licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO**

12.1 Os preços serão fixos e irajustáveis pelo período de vigência do contrato, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS**

13.1 A CONTRATADA obriga - se a aceitar nas mesmas condições contratuais, as supressões ou acréscimos que fizerem no objeto contratado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados, mediante elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO**

14.1 Os recursos para execução das obras objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação:

**PROGRAMA**

2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO  
2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
2011 MANUTENÇÃO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS  
2020 MANUT.DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-OUTRAS DESPESAS-MDE  
2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO  
2036 DESENV. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (DE 01 A 05) - FUNDEB 40%  
2037 MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
2110 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE  
2044 MANUTENÇÃO/RECUPERAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE-UBS  
2045 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- PESSOAL/ENCARGOS  
2046 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- OUTRAS DESPESAS – FUS  
2047 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF – SUS  
2053 MANUT. DOS NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF – SUS  
2057 SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS - SAMU – SUS  
2058 TETO FINANCEIRO PSICOSSOCIAL - CAPS – SUS  
2123 MANUT.DO PROGRAMA TETO MUNICIPAL MELHOR EM CASA - EMAP/EMAD/MAC  
2064 MANUT.DOS CONS.TUTELAR/DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE/CMAS  
2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL  
2070 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS-FNAS  
2072 MANUT.DO SERV. DE CONVIV.E FORTALEC. DE VÍNCULOS P/CRIANÇAS, ADOLESCENTES  
2078 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE GESTÃO DO SUAS - IGD/SUAS  
2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
2093 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA  
2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL  
2102 MANUT. DAS ATIV. DA SECR. MUN. DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTES E LAZER  
2107 MANUT. DAS ATIVID. DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO  
2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA STTRANS  
2083 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
2006 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO  
2005 MANUTENÇÃO DA ATIV. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
2116 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

Elemento de Despesa:

4.4.90.52 (Equipamentos e Material Permanente)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

15.1 - Os materiais objeto desta licitação deverão ser realizados na sede do órgão administrativo municipal requisitante, em até 48 (Quarenta e Oito) horas, após solicitação emitida pelo prefeito e/ou algum secretário.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

16.1 Os produtos fornecidos pela empresa vencedora estarão sujeitos à aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

16.2 A Contratante designará servidor para recebimento dos Produtos objeto dessa licitação, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, será rejeitado o recebimento do mesmo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1 Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato as partes elegem o foro de Itaporanga-PB, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 E por assim estarem de pleno acordo foi lavrado o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.

Itaporanga-PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
EMPRESA  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - DECLARAÇÕES

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

**AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA OS DIVERSOS  
ÓRGÃOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**

Á EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_,  
tendo examinado o Edital, vem declarar que:

- a) Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- c) Aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos.

Itaporanga-PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ANEXO IV – CARTA PROPOSTA

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA OS DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

À EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº: \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem declarar que apresentar a proposta para entrega dos produtos nele referidos, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Item	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

Outrossim, declara que:

- Esta proposta compreende todas as exigências contidas no Edital e Anexos;
- Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Itaporanga-PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1865.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal



ANEXO V

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017**

**AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA OS DIVERSOS  
ÓRGÃOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA**

Á EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº: \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob  
as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite  
fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que  
não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da  
mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu  
nome empresarial a expressão ME.

Itaporanga-PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal



ANEXO VI

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017**

**AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA OS DIVERSOS  
ÓRGÃOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**

**DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Á EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº: \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob  
as penas da Lei, que a receita bruta anual não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no  
inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se  
enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada  
lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a empresa de pequeno porte  
adotará em seu nome empresarial a expressão EPP.

Itaporanga-PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal



Fone: (83)-3433-1074.

**Download:**

www.coremas.pb.gov.br (horário de expediente da CPL é das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas)).

Coremas/PB, 20 de julho de 2017.

**GILDEMARCO DIÓGENES GURGEL**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Jacé Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**9D96E77D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017**

A Prefeitura de Coremas/PB, através de seu Presidente da CPL, torna público que realizará a **Tomada de Preços Nº 005/2017**.

**Objeto:** Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços diariamente na manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública do município de Coremas, com fornecimento de materiais e equipamentos.

**Repartição/Setor Interessado:**Secretaria de Infra-Estrutura.

**Data da Abertura:** 15 de agosto de 2017.

**Horário:** 08h:00m (oito horas).

**Local:** Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Centro, Coremas/PB.

**Fone:** (83)-3433-1074.

**Download:**

www.coremas.pb.gov.br (horário de expediente da CPL é das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas)).

Coremas/PB, 20 de julho de 2017.

**GILDEMARCO DIÓGENES GURGEL**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Jacé Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**02B28C7B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017**

A Prefeitura de Coremas/PB, através de seu Presidente da CPL, torna público que realizará a **Tomada de Preços Nº 006/2017**.

**Objeto:** Contratação de uma pessoa jurídica para prestar de mão-de-obra roçando as laterais das estadas vicinais de terra que cortam o município de Coremas/PB, sendo 01 (um) metro de cada lado.

**Repartição/Setor Interessado:**Secretaria de Infra-Estrutura.

**Data da Abertura:** 16 de agosto de 2017.

**Horário:** 08h:00m (oito horas).

**Local:** Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Centro, Coremas/PB.

**Fone:** (83)-3433-1074.

**Download:**

www.coremas.pb.gov.br (horário de expediente da CPL é das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas)).

Coremas/PB, 20 de julho de 2017.

**GILDEMARCO DIÓGENES GURGEL**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Jacé Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**4C7B4155

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2017  
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017**

**Objeto:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA OS DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA.

**Data da Abertura:** 10/08/2017 às 09:00 (nove) horas

**Local:** CPL – Comissão Permanente de Licitação  
**Rua Antônio Teixeira de Araújo, 28, Bairro Xique-Xique (Sede da Secretaria Municipal de Educação)**  
**Itaporanga-PB – Cep: 58.780-000**

**Legislação Aplicável:** Lei Federal nº 8.666/93

**Valor Estimado:** R\$ 416.000,00 (Quatrocentos e Dezesseis Mil Reais)

**Fonte de Recurso:** Recursos Ordinários

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, Anexo à sede da Prefeitura.

Itaporanga - PB, 24 de Julho de 2017.

**ANTONIONY SOARES NEVES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Cassio Alberto Pereira Arruda  
**Código Identificador:**27E9C7A7

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 038/2017 DE 21 DE JULHO 2017.**

INSTITUI O COMITÊ GESTOR PARA ACOMPANHAR AS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE UNIVERSALIZAÇÃO DE ACESSO A ÁGUA, DESTINADAS À EXECUÇÃO DO PROJETO ÁGUA PARA TODOS NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, I, "I", da Lei Orgânica Municipal e

**Considerando** o Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, que institui o Plano Brasil Sem Miséria, priorizando famílias que vivem famílias vivendo em situação de vulnerabilidade social e/ou em extrema pobreza;

**Considerando** a Cláusula Sétima da condição suspensiva do Termo de Compromisso nº 37/2013, publicado no Diário Oficial da União, edição de 03 de outubro de 2013 que estabelece que "o presente Termo de Compromisso somente produzirá seus efeitos após o cumprimento da implantação do Comitê Estadual do Programa Água para Todos".

**Considerando** as diretrizes do Plano Brasil Sem Miséria para enfrentamento e erradicação da extrema pobreza no país;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o Comitê Gestor para acompanhar a implantação das Ações do Programa Nacional de Universalização de Acesso a Água, destinadas à execução do Projeto ÁGUA PARA TODOS NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA.

**Art. 2º** O Comitê Gestor será constituído da seguinte forma:

- I. 01 (Um) representante do Poder Executivo Municipal.
- II. 02 (Dois) representantes da Sociedade Civil.